CÂMARA DOS

PARECER DE PLENÁRIO PELAS COMISSÕES DE TRABALHO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 3.662, DE 2021

Transforma cargos vagos das carreiras de Auxiliar Judiciário e de Técnico Judiciário em cargos vagos da carreira de Analista Judiciário no Quadro Permanente da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Autor: **Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios**

Relatora: **Deputada CELINA LEÃO**

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.662, de 2021, de autoria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, transforma 196 cargos vagos das carreiras de auxiliar Judiciário e de Técnico Judiciário em 118 cargos vagos da carreira de Analista Judiciário, todos do Quadro Permanente da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Segundo a justificativa apresentada, a nova realidade do Tribunal demanda maior quantidade de servidores com formação em Direito e em Tecnologia da Informação, enquanto a maioria dos cargos atuais são de técnico judiciário. Logo, a transformação dos cargos, além de contribuir para equilibrar a composição dos cargos, irá proporcionar melhor adequação da qualificação do quadro profissional dedicado à prestação jurisdicional.

A matéria foi distribuída às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público; Finanças e Tributação, para análise da adequação financeira e orçamentária e para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para exame de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Não foram apresentadas emendas. É o Relatório.

CD223176958500

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Celina Leão
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223176958500

II - VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei nº 3.662 de 2021, de autoria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDFT, transforma cargos vagos das carreiras de auxiliar Judiciário e de Técnico Judiciário em cargos vagos da carreira de Analista Judiciário, todos do quadro Permanente da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Ao todo, são transformados 196 cargos vagos, sendo 4 de Auxiliar Judiciário e 192 de Técnico Judiciário, em 118 cargos vagos de Analista Judiciário. **Ressalte-se que o projeto visa tão somente à transformação de cargos efetivos vagos, não mexendo nos cargos em comissão ou de membros. Tampouco há aumento de despesa.** Ao contrário, a transformação resultará em menor gasto anual, passando de um custo atual de R$ 1.473.103,87, para R$ 1.469.725,40, após a transformação, sendo prescindível, portanto, parecer prévio do Conselho Nacional de Justiça – CNJ sobre o assunto, uma vez que a proposta não acarreta impacto orçamentário, consoante a LDO de 2022.

O objetivo da proposição é dar condições ao TJDFT de acompanhar a evolução tecnológica do Poder Judiciário e, por conseguinte, melhorar a prestação jurisdicional, o que, por certo, reclama a formação em nível superior nas áreas de Direito e de Tecnologia da Informação/TI. Merece relevo o fato de que o TJDFT hoje tem quase 100% de seus processos em formato eletrônico (Processo Judicial Eletrônico-PJE) e requer um quadro capacitado de servidores, sobretudo na área de TI.

Assim, esse aperfeiçoamento institucional proporcionará consequências diretas para seus usuários, leia-se, às partes, aos advogados, aos magistrados, como também aos serventuários da justiça, contribuindo para que o Tribunal incremente a qualificação de seu corpo técnico de forma permanente.

Dessa forma, a proposta legislativa com esse ajuste pontual e necessário aumentará o quantitativo de cargos de nível superior de 35,9% para 37,7%, o que fornecerá mais subsídios ao Tribunal para cumprir sua atividade finalística, com a manutenção ainda de um percentual expressivo de técnicos judiciários, na ordem de 61,89% em relação ao quadro permanente, consoante o portal da transparência

CD223176958500

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Celina Leão
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223176958500

daquela Corte de Justiça (https://www.tjdft.jus.br/transparencia).

QUADRO PERMANENTE DA JUSTIÇA DO DF E TERRITÓRIOS						
CARGOS	QUANTIDADE ATUAL		APROVANDO PROJETO		VARIAÇÃO NUMÉRICA	VARIAÇÃO PERCENTUAL
ANALISTA JUDICIÁRIO	2733	35,86%	2851	37,80%	+118 cargos	+ 1,94%
TÉCNICO JUDICIÁRIO	4861	63,78%	4669	61,89%	-192 cargos	- 1,89%
AUXILIAR JUDICIÁRIO	27	0,36%	23	0,31%	- 4 cargos	- 0,05%
TOTAL	**7621**	**100%**	**7543**	**100%**	**-78 cargos**	-
Fonte: https://www.tjdft.jus.br/transparencia						

Isso posto, incluímos um parágrafo único no art. 2º, com o intuito de aprimorar o texto, para deixar expresso que, juntamente com os Analistas Judiciários, **a categoria de Técnico Judiciário é essencial para o efetivo exercício da atividade jurisdicional**. Ademais, a inclusão ressalta a importância dos técnicos e faz cair por terra qualquer alegação que de o projeto pretende extinguir essa carreira.

Ante o exposto, e com o propósito de contribuir para o cumprimento da missão institucional do TJDFT, entendemos necessárias as alterações propostas, na forma do Substitutivo anexo.

Assim sendo, pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.662, de 2021, na forma do substitutivo apresentado.

Pela Comissão de Finanças e Tributação, somos pela não implicação em aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública, portanto, não cabe pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária da proposição e do substitutivo apresentado pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público.

Pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.662, de 2021, e do substitutivo apresentado pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público.

Sala das sessões, em 22 de março de 2021.

Deputada **CELINA LEÃO**

Relatora

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Celina Leão
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223176958500

CD223176958500

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 3.662, DE 2021

Transforma cargos vagos das carreiras de Auxiliar Judiciário e de Técnico Judiciário em cargos vagos da carreira de Analista Judiciário no Quadro Permanente da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei transforma cargos vagos das carreiras de Auxiliar Judiciário e de Técnico Judiciário em cargos vagos da carreira de Analista Judiciário no Quadro Permanente da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Art. 2º Ficam transformados, no Quadro Permanente da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, 4 (quatro) cargos vagos de provimento efetivo da carreira de Auxiliar Judiciário e 192 (cento e noventa e dois) cargos vagos de provimento efetivo da carreira de Técnico Judiciário, em 118 (cento e dezoito) cargos vagos de provimento efetivo da carreira de Analista Judiciário, sem aumento de despesa.

Parágrafo único. Os cargos de Analista Judiciário e de Técnico Judiciário, ambos do Quadro Permanente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, são essenciais à atividade jurisdicional.

Art. 3º O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios expedirá as instruções necessárias à aplicação desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 18 de março de 2022.

Deputada **CELINA LEÃO**

Relatora

CD223176958500

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Celina Leão
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223176958500